

Autorizado no
Processo Licitatório nº 13781/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA. ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, VENDA, INSTALAÇÃO DE ENFEITES, LUZES, ADORNOS, ADEREÇOS NATALINOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “NATAL DE AMPARO 2022”, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

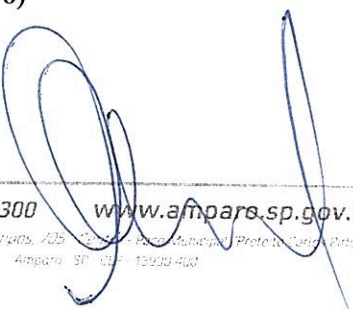
Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 25.236.661-X e CPF/MF sob o nº 274.462.758-55 e de outro lado, a empresa **ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.313.061/0001-22, com sede na cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo, à Rodovia Fernão Dias, s/nº, Bairro Taboão, CEP: 01.600-970, representada pelo Sr. **HOLMES PEDRO GIACOMET JUNIOR**, brasileiro, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 13.398.037-6 e CPF/MF nº 083.438.098-66, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº141/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato ter por objeto a locação, venda, instalação de enfeites, luzes, adornos, adereços natalinos e tudo o mais que se fizer necessário para execução do projeto “Natal de Amparo 2022”, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº141/2022, conforme edital e anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DETALAMENTO DO OBJETO:

1. **LOTE 1** (Contratação de empresa para locação de enfeites e adornos para “Natal de Amparo 2022” da Estância de Amparo)

1.1. **ITENS**



- a) (1 UNIDADE) Enfeite luzente bidimensional (Local: Em frente ao Prédio do Prefeitura, localizado na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo)
- b) (1 UNIDADE) Árvore de natal 14 metros (Local: Praça Monsenhor João Baptista Lisboa)
- c) (1 UNIDADE) Árvore de natal 16 metros (Local: Praça Pádua Salles, em frente á antiga estação de trem)
- d) (8 UNIDADES) Notas musicais (Local: Em frente ao Prédio do Prefeitura, localizado na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo)
- e) (1 UNIDADE) Bola de natal 4 metros (Local: Praça Pádua Salles, em frente á antiga estação de trem)
- f) (1 UNIDADE) Papai Noel de 5 metros (Local: Praça Pádua Salles, em frente á antiga estação de trem)
- g) (1 UNIDADE) Estrela 1,8 metros (Local: Praça Monsenhor João Baptista Lisboa)
- h) (1 UNIDADE) Estrela 2,4 metros (Local: Praça Monsenhor João Baptista Lisboa)
- i) (1 UNIDADE) Túnel 12 metros (Local: Praça Pádua Salles, em frente á antiga estação de trem)

1.2. OBSERVAÇÕES

Todos os itens acima, em sua locação deverão prever montagem e desmontagem, sendo as **montagens até o dia 27 de novembro de 2022** e as **desmontagens até o dia 06 de janeiro de 2022**.

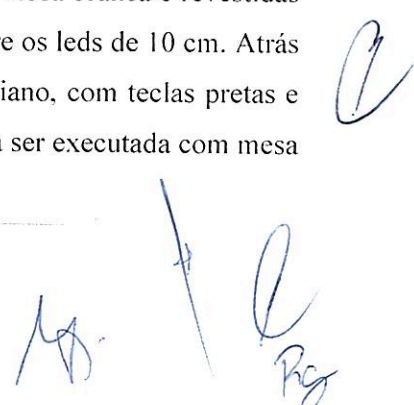
Todos os jogos de micro lâmpadas deverão ter classe de proteção para invólucros elétricos IP44 com efeito sintilante onde um a cada cinco leds estáticos deverá ser branco gelo piscante.

Todos os cabos deverão ser emborrachados de 3 mm, seus leds protegidos com capa plástica e resina transparente, onde os mesmos deverão ser na cor preta ou verde escuro.

A **CONTRATADA** ficará responsável pela ligação dos itens na rede elétrica disponível no município na voltagem de 220 volts, bem como a manutenção dos mesmo nos dias em que estiverem ligados na municipalidade.

1.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

- a) Enfeite luzente bidimensional feito de tubo de aço carbono, em forma de teclado de piano, de 14 m de largura por 2,4 m de altura, com teclas contornadas com mangueira luminosa branca e revestidas com jogos de micro lâmpadas de LED, com trama com distância máxima entre os leds de 10 cm. Atrás do teclado deverá haver uma lona de PVC com a impressão do teclado de piano, com teclas pretas e brancas. O enfeite tem efeito luminoso dinâmico que varia conforme música a ser executada com mesa



de som e caixas acústicas acopladas a mesa DMX e rack com programação nota a nota, de modo que seja possível enxergar as teclas do piano se acendendo e se apagando conforme a música.

b) Instalação de árvore de natal de 14 m, com 8 segmentos em armação cônica/circular de aço carbono galvanizado, pintada de preto, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, e estrela ponteira de 2,0 m contornada de mangueira luminosa, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela. A seção do topo fica como um cone e serve de apoio da ponteira. Cada segmento de “saia”, é totalmente recoberto com jogos de Led com espaçamento entre eles de 10 cm.

c) Instalação de árvore de natal de 16 m, com 9 segmentos em armação cônica/circular de aço carbono galvanizado, pintada de preto, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, e estrela ponteira de 2,5 m contornada de mangueira luminosa, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela. A seção do topo fica como um cone e serve de apoio da ponteira. Cada segmento de “saia”, é totalmente recoberto com jogos de Led com espaçamento entre eles de 10 cm. Nos gomos da árvore serão instaladas 8 casinhas de madeira de 1,5x1,2.

d) Notas Musicais- Adereço contornado com mangueira luminosa em tom branco gelo, recobertas de microlâmpadas de Led branco quente, em aço carbono, bidimensional, de aproximadamente 1,9 m de altura por 0,9 m de largura.

e) Bola de 4 m - Enfeite luzente tridimensional feito de aço carbono em forma de bola decorativa, de aproximadamente 4,6 m de altura e 4,0 m de largura, com pingente de 0,5 m de altura por 0,40 m de diâmetro com quatro adereços luzentes a representar cristal de neve de 0,60 m de diâmetro, com vão de entrada e saída para visitação interna, revestida com jogos de micro lâmpadas de LED com trama de distância máxima entre os leds de 10 cm. O pingente, as bordas das portas e os cristais de neve são contornados com mangueira de LED branco. A fixação no solo deve ser feita com estacas de vergalhão de 0,50 m em gramados, ou parafusos com parabolds em calçamentos cimentados.

f) Papai Noel de 5 metros x 1,8 metros com botas pretas e roupas vermelhas.

g) Estrela de 1,8 m vazada - Enfeite luzente tridimensional feito de tubos de aço carbono em forma de estrela de 5 pontas, de 1,8 m de altura por 1,8 m de largura por 0,30 m de profundidade, revestido com jogos de micro lâmpadas com trama de distância máxima entre os leds de 10 cm. O centro da estrela é vazado, com vão em forma de estrela de cinco pontas de 0,50 m de diâmetro.

h) Estrela de 2,4 m Enfeite luzente tridimensional feito de tubos de aço carbono em forma de estrela de 5 pontas, de 2,4 m de altura por 2,4 m de largura por 0,30 m de profundidade, revestido com jogos

de micro lâmpadas com trama de distância máxima entre os leds de 10 cm. O centro da estrela é vazado, com vão em forma de estrela de cinco pontas de 0,50 m de diâmetro.

i) Túnel de 12 m por 3,0 m de diâmetro - Enfeite luzente tridimensional feito de tubos de aço carbono, em forma de túnel semicircular de 2,5 m de altura por 4,30 m de largura por 12,0 m de comprimento revestido com jogos de micro lâmpadas de LED, com trama de distância máxima entre os leds de 10 cm.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES:

LOTE 1 - Praça Pádua Salles, Centro, Amparo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura em 18/11/ 2022 e termo final em 06/01/2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

a) **Lote 01:** As instalações dos produtos a serem locados deverão ser concluídas até o dia 26 de novembro de 2022, devendo ser retiradas a partir do dia 07 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), sendo o pagamento realizado após a entrega dos serviços, mediante atesto da Secretaria gestora sobre os serviços prestados e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do



presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

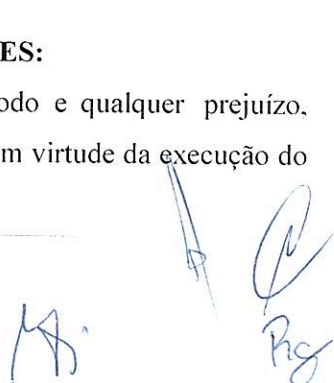
CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente: **14.06.33.90 –** Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte / Transito Seguro e Mobilidade Urbana / Material de Consumo / Fonte 91 (Exercício Anterior); **14.06.33.90 –** Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte / Transito Seguro e Mobilidade Urbana / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 91 (Exercício Anterior).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – O CONTRATANTE poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do



ADMINISTRAÇÃO
objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente a 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

6. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO CORPORTATIVO

TCESP – CadTCESP – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

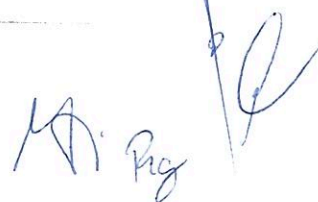
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO -

Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Sr. Antônio Carlos Ferreira de Oliveira - C.P.F.: 274.462.758-55;
2. Sra. Rebeca dos Santos Guimarães - Assessora - C.P.F.: 033.309.442-50 – Gestor .
3. Sr. Renan Augusto Rocha - Diretor de Cultura e Turismo - C.P.F.: 458.115.318-26 – Fiscal;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito

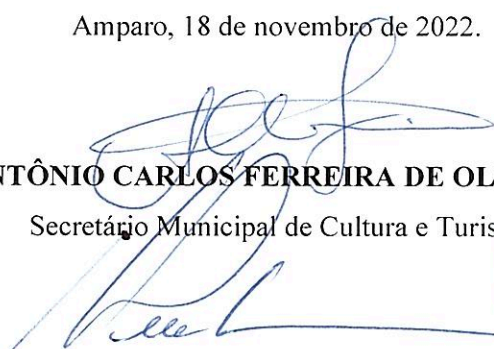


na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

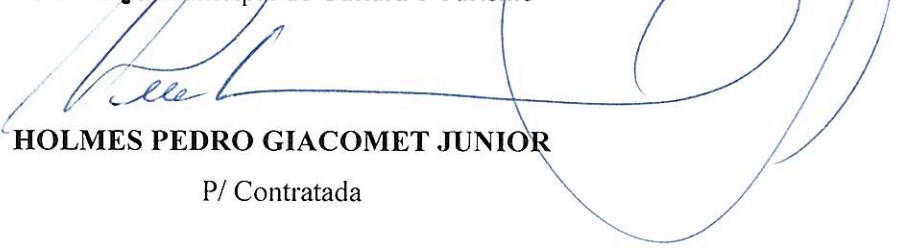
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 18 de novembro de 2022.


ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo


HOLMES PEDRO GIACOMET JUNIOR

P/ Contratada

TESTEMUNHAS


1. MARIA APARECIDA ADOMAITIS
C.P.F.: 145.134.578-05


2. REBECA DOS SANTOS GUIMARÃES
C.P.F.: 033.309.442-50

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA: ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA.

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA. ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, VENDA, INSTALAÇÃO DE ENFEITES, LUZES, ADORNOS, ADEREÇOS NATALINOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “NATAL DE AMPARO 2022”, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

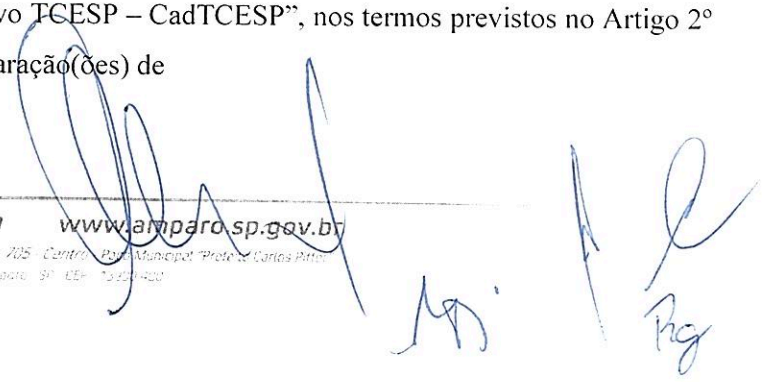
CONTRATO Nº: 334/2022

OBJETO: ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA/ OAB/SP Nº 354.915 / mmclima@amparo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

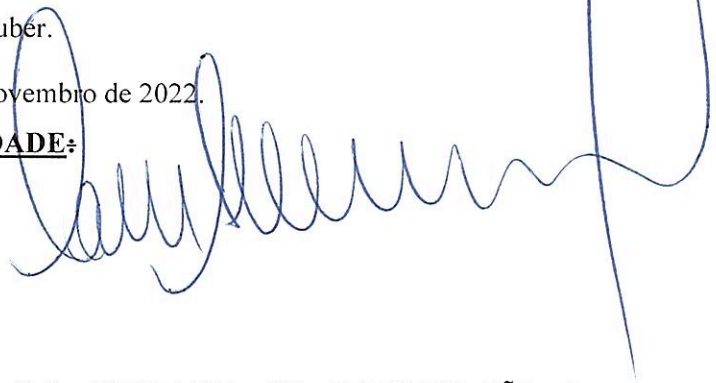
Amparo, 18 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 217.166.038-46



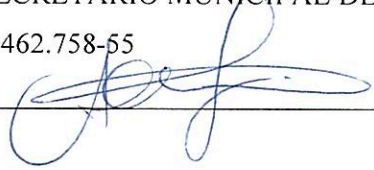
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPF nº 274.462.758-55

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

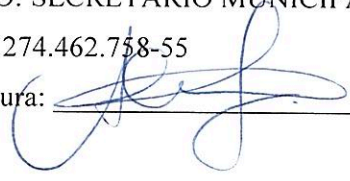
Pelo contratante:

NOME: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPF nº 274.462.758-55

Assinatura: _____



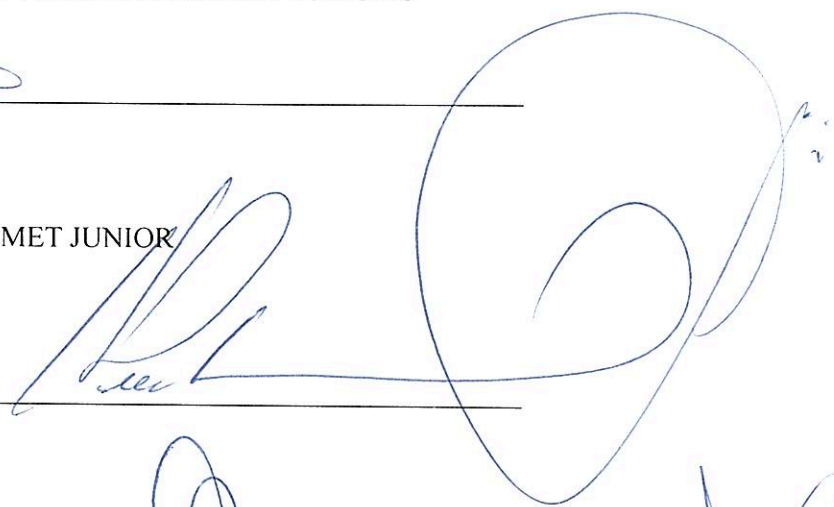
Contratada:

Nome: HOLMES PEDRO GIACOMET JUNIOR

CARGO: Representante

CPF: 083.438.098-66

Assinatura: _____



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE

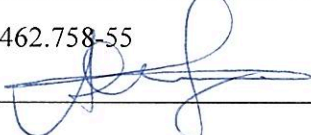
ADMINISTRAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPF nº 274.462.758-55

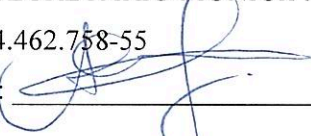
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPF nº 274.462.758-55

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

NOME: RENAN AUGUSTO ROCHA

CARGO: DIRETOR DE CULTURA E TURISMO

C.P.F.: 458.115.318-26

Assinatura: 

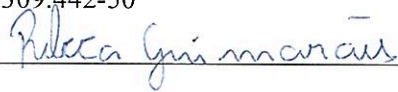
DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

NOME: REBECA DOS SANTOS GUIMARÃES

CARGO: ASSESSORA

C.P.F.: 033.309.442-50

Assinatura: 



CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AMPARO

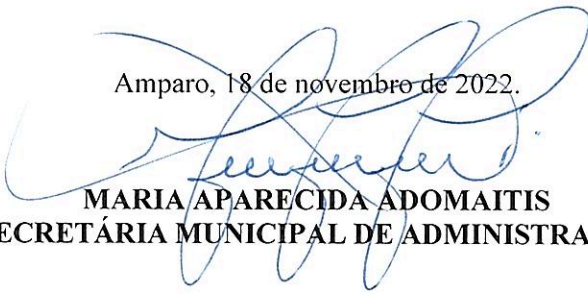
Nome:	Carlos Alberto Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.166.038-46
Período de gestão:	2021 a 2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Maria Aparecida Adomaitis
Cargo	Secretária Municipal de Administração
e-mail	maadomaitis@amparo.sp.gov.br

Amparo, 18 de novembro de 2022.


MARIA APARECIDA ADOMAITIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 05.313.061/0001-22

CONTRATO Nº: 334/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022

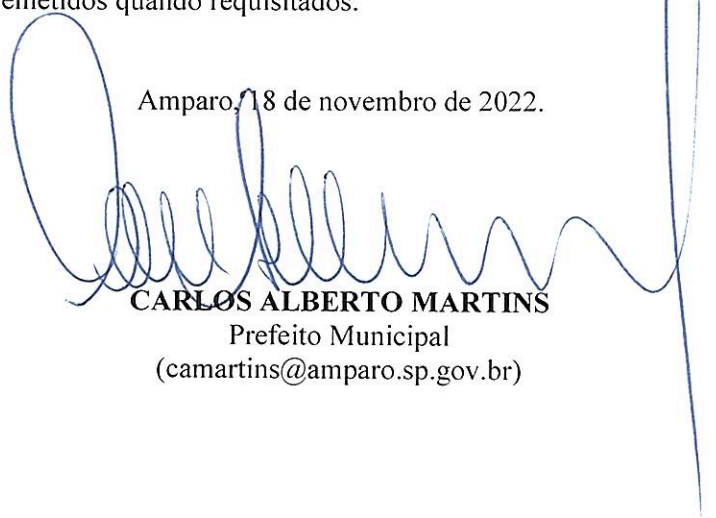
OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA. ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, VENDA, INSTALAÇÃO DE ENFEITES, LUZES, ADORNOS, ADEREÇOS NATALINOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “NATAL DE AMPARO 2022”, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VIGÊNCIA: 18/11/2022 A 06/01/2023

VALOR: R\$ 494.500,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 18 de novembro de 2022.


CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
(camartins@amparo.sp.gov.br)

